

Ex.mo Senhor Presidente da  
**Câmara Municipal de Barcelos**

### Averbamento da Licença de Taxi

#### Identificação Do Requerente

Nome/Designação:

Endereço para notificações:

Freguesia:

Código Postal:  -  Concelho:

Número de BI/CC:  NIF:

Contacto telefónico:  Fax:

Correio eletrónico:

Na qualidade de: Proprietário  Mandatário  Usufrutuário  Superficiário  Promitente comprador

Outro  (especificar)

Pretendo ser notificado dos atos procedimentais, através de correio eletrónico, nos termos do preceituado na alínea a), do nº2, e na alínea c) do nº1, do artigo 112º, do Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro:  Sim |  Não

#### Identificação Da Pretensão

Vem solicitar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 156/99, de 14 de Setembro e 106/01, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/03, de 11 de Março, o averbamento da licença de taxi n.º , emitida em  /  / , no novo veículo a afetar à atividade, matrícula  -  - .

Para o efeito, anexa:

- Licença a averbar;
- Fotocópia do livrete do veículo;
- Fotocópia do título de registo de propriedade;
- Fotocópia do certificado de inspeção técnica periódica;
- Fotocópia do certificado de homologação e aferição do taxímetro (1);
- Fotocópia do certificado do dispositivo luminoso – táxi (2).

(1)A colocação e aferição de taxímetros nos veículos que, à data da publicação do citado Decreto-Lei n.º 251/98, não estavam sujeitos, só é obrigatória a partir de 01/01/2004-vid. Art.º 42.º e art.º6º da Portaria n.º 277-A/99, de 15/4, alterada pela Portaria n.º 1.522/02, de 19/12.

(2)A colocação do dispositivo luminosos só é obrigatório a partir 01/01/2004-vid. O citado art.º 6.º, da Portaria n.º 277-A/99.

#### Observações

Pede deferimento

Barcelos,  de  de

O (A) requerente